



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

À Sra.

**MARCELA MARGARIDA DE FREITAS SILVA DE CERQUEIRA BRAGA**  
**Representante da Claro Brasil**

Cuida-se de esclarecimento referente ao edital do Pregão n.º 20/2019, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), destinado ao tráfego de voz para atender a demanda da Câmara Municipal de Sorocaba

**QUESTÃO 1: Considerando o disposto no preambulo do Edital 20/2019, que a presente licitação é tipo MENOR PREÇO GLOBAL, entendemos que houve um equívoco na redação dos itens: 5.10, 5.12 e 7.1, que consideraram o critério de julgamento e adjudicação de menor preço por item. Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA:** O Pregão 20/2019 é uma licitação do tipo menor preço em que o critério de julgamento e adjudicação do único item do certame (serviço telefônico fixo comutado STFC destinado ao tráfego de voz) também se dará pelo menor preço. Dessa forma, esclarecemos que o Pregão 20/2019 terá um único vencedor global por se tratar de licitação de um item único.

Sorocaba, 28 de junho de 2019.

  
**Luis Fernando Martins Grohs**  
Pregoeiro

